



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.341, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Desafeta via pública, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A área de terras de 22.079,80 m², denominada área 01, do Loteamento Vila Santos Dummont, registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos sob o nº 31.577, passa a ser desafetada.

Art. 2º A destinação original da matrícula descrita no art. 1º, fica expressamente alterada por força desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de agosto de 2018; 173º de Fundação e 135º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Antônio Divino Nunes
Emerson Martins Cardoso



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 2.897, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

O projeto de lei tem por objeto desafetar a área 01, do Loteamento Vila Santos Dummont, registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos sob o nº 31.577, visando tão somente a regularização do imóvel no Tabelionato de Imóveis.

Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.897, de 16 de agosto de 2018, para apreciação da Câmara Municipal de Morrinhos.

Morrinhos, 16 de agosto de 2018; 173º de Fundação e 135º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Antônio Divino Nunes
Emerson Martins Cardoso